



**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
**Justificativa ao Projeto de Lei nº 025/2025**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei nº 025/2025, que Autoriza o Município de Guaíba a receber em doação, no mínimo, 40 (quarenta) kits (material de construção) de unidades habitacionais pré-fabricadas, sem encargos, do instituto Irmãos Nogueira, a serem destinadas e instaladas para famílias desabrigadas no Município, em razão do desastre climático ocorrido em maio/2024 e dá outras providências.

O presente projeto de lei foi desenvolvido pela Secretaria, tendo em vista a manifestação de interesse formulada pelo INSTITUTO IRMÃOS NOGUEIRA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.880.632/0001-03, quanto a doação, ao Município de Guaíba de, no mínimo, 40 (quarenta) kits para a construção de unidades habitacionais pré-fabricadas, de madeira, com medidas de 37,75 m2 cada, para que venham a beneficiar famílias guaibenses que tiveram suas residências destruídas pelas enchentes do mês de maio/2024, e que, por ainda não terem sido beneficiadas por programas sociais, estejam residindo em moradias provisórias.

Tendo em vista que o instituto em comento tem como compromisso institucional o auxílio e apoio à comunidades e pessoas, como forma de resgatar e valorizar a dignidade dos mesmos, e, considerando a situação de calamidade e anormalidade ocorrida no Município de Guaíba, no mês de maio do ano de 2024, o mesmo vem manifestar o interesse em doar as unidades habitacionais, auxiliando o poder público, para que famílias atingidas pelo desastre climático possam ter uma moradia digna e adequada.

Para tanto, cabe ao Município tomar as medidas administrativas e legais necessárias para o recebimento dos bens, garantindo que a incorporação ao patrimônio público se dê de forma regular e transparente, com a garantia de efetivação, edificação dos kits e a respectiva manutenção das casas.

Para que seja possível a aceitação da manifestação de interesse, o Município deverá assegurar a infraestrutura necessária para a instalação das unidades habitacionais, incluindo a preparação do terreno, o fornecimento de serviços básicos essenciais, tais como água, energia elétrica e saneamento,

PLE 025/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 028651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E4D7DB0870757A2314D4316BDEB170





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

assim como a execução do projeto arquitetônico da área, assim como garantir a destinação das moradias às famílias devidamente cadastradas em programas habitacionais do Município.

Diante do exposto, dada a justificativa ora apresentada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei nº 025 /2025, colaborando, assim, para a manutenção da constante busca pelo melhor interesse público.

Guaíba, 12 de março de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES  
REINALDO:89923570010

Assinado de forma digital por  
MARCELO MARANATA SOARES  
REINALDO:89923570010  
Dados: 2025.03.13 15:33:57 -03'00'

**Marcelo Maranata Soares Reinaldo,**  
**Prefeito Municipal**

PLE 025/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 028651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E4D7DB08707575A2314D4316BBDEB170





## MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº 025, de 12 de março de 2025

**Autoriza o Município de Guaíba a receber em doação, no mínimo, 40 (quarenta) kits (material de construção) de unidades habitacionais pré-fabricadas, sem encargos, do instituto Irmãos Nogueira, a serem destinadas e instaladas para famílias desabrigadas no Município, em razão do desastre climático ocorrido em maio/2024 e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, no mínimo, 40 (quarenta) kits (material de construção) de unidades habitacionais pré-fabricadas, sem encargos, a serem destinadas às famílias devidamente cadastradas em programas habitacionais do Município, atingidas pelos eventos climáticos ocorridos em maio/2024, e que ainda estejam residindo em moradias provisórias.

**Art. 2º** Os kits serão doados pelo Instituto Irmãos Nogueira, conforme manifestação de interesse apresentada ao Município de Guaíba.

**Art. 3º** Caberá ao Município tomar as medidas administrativas e legais necessárias para o recebimento dos bens, garantindo que a incorporação ao patrimônio público se dê de forma regular e transparente, com a garantia de efetivação, edificação dos kits e a respectiva manutenção das moradias.

**Art. 4º** Para a concretização da manifesta doação o Município deverá:

I – promover a incorporação das unidades habitacionais ao patrimônio público, de forma transparente e efetiva;

II – assegurar infraestrutura necessária para a infraestrutura e a instalação das unidades habitacionais, incluindo a preparação do terreno, o fornecimento de serviços básicos essenciais, tais

PLE 025/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 028651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E4D7DB087075775A2314D4316BDEB170





**MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

como água, saneamento e energia elétrica, bem como a elaboração e execução do projeto arquitetônico da área;

III – garantir que as moradias sejam destinadas às famílias previamente cadastradas em projeto habitacionais do Município;

IV – prestar contas ao instituto sobre a devida alocação dos imóveis, quando do término da execução do projeto.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de março de 2025.

**Marcelo Maranata Soares Reinaldo,**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**Rafael de Ávila Teixeira,**  
**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

PLE 025/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 028651 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E4D7DB087075775A2314D4316BBDEB170**

